



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第 53/2000 號行政長官批示，關於成立一工作小組，以便研究及擬定澳門發展與合作基金會及澳門基金會的合併方案 1394

保安司司長辦公室：

批示摘錄一份 1394

社會文化司司長辦公室：

第 20/SASC/2000 號批示，以定期委任的方式委任高等教育輔助辦公室主任，任期一年 1395

運輸工務司司長辦公室：

第 26/2000 號運輸工務司司長批示，將若干權力授予地圖繪製暨地籍局代局長，以便其代表澳門特別行政區作為向該局提供資訊設備保養服務合同的簽署人 1395

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2000, que constitui um Grupo de Trabalho para proceder ao estudo e elaboração de um projecto de fusão da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau e da Fundação Macau 1394

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Extracto de despacho. 1394

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho n.º 20/SASC/2000, que designa, em comissão de serviço, pelo período de o ano, um coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior. 1395

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2000, que delega poderes no director substituto da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamento informático da mesma Direcção. 1395

行政暨公職局：		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:	
批示摘錄數份	1396	Extractos de despachos.	1396
司法事務局：		Direcção dos Serviços de Justiça:	
批示摘錄數份	1396	Extractos de despachos.	1396
印務局：		Imprensa Oficial:	
批示摘錄一份	1397	Extracto de despacho.	1397
法律翻譯辦公室：		Gabinete para a Tradução Jurídica:	
批示摘錄一份	1397	Extracto de despacho.	1397
臨時澳門市政局：		Câmara Municipal de Macau Provisória:	
批示摘錄數份	1398	Extractos de despachos.	1398
臨時海島市政局：		Câmara Municipal das Ilhas Provisória:	
決議摘錄一份	1399	Extracto de deliberação.	1399
批示摘錄數份	1399	Extractos de despachos.	1399
准照摘錄數份	1400	Extractos de licenças.	1400
更正書一份	1400	Rectificação.	1400
財政局：		Direcção dos Serviços de Finanças:	
批示摘錄一份	1400	Extracto de despacho.	1400
勞工暨就業局：		Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego:	
批示摘錄一份	1401	Extracto de despacho.	1401
退休基金會：		Fundo de Pensões:	
批示摘錄數份	1401	Extractos de despachos.	1401
治安警察局：		Corpo de Polícia de Segurança Pública:	
批示摘錄數份	1402	Extractos de despachos.	1402
司法警察局：		Polícia Judiciária:	
批示摘錄一份	1403	Extracto de despacho.	1403
衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄一份	1403	Extracto de despacho.	1403
教育暨青年局：		Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:	
批示摘錄數份	1403	Extractos de despachos.	1403
文化局：		Instituto Cultural:	
批示摘錄一份	1404	Extracto de despacho.	1404
旅遊局：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
批示摘錄數份	1404	Extractos de despachos.	1404
准照摘錄一份	1405	Extracto de licença.	1405
社會工作局：		Instituto de Acção Social:	
批示摘錄數份	1406	Extractos de despachos.	1406
土地工務運輸局：		Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
批示摘錄一份	1407	Extracto de despacho.	1407

郵電局：

批示摘錄一份 1407

政府機關通告及公告**新聞局佈告：**

公告一則，關於張貼招考填補顧問高級技術員兩缺、首席翻譯一缺及特級助理技術員一缺的考試通告 1408

行政暨公職局佈告：

公告一則，關於張貼招考填補一等高級技術員兩缺准考人臨時名單 1408

法律翻譯辦公室佈告：

公告一則，關於張貼招考填補首席文案一缺的考試通告 1409

臨時澳門市政局佈告：

通告一則，關於更改招考填補二等技術輔導員五缺的考試典試委員會的組成 1409

財政局佈告：

公告一則，關於招考填補一等技術輔導員一缺的開考 1410

一九九九年十二月份本地區總庫房活動簡報 1410

治安警察局佈告：

通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 1411

通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 1412

通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 1413

司法警察局佈告：

招考填補電訊範疇二等高級技術員兩缺的考試 .. 1414

招考填補二等高級資訊技術員三缺的考試 1416

港務局佈告：

公告一則，關於張貼招考填補一等技術輔導員七缺的考試通告 1419

法院公告及其他公告**Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Extracto de despacho. 1407

Avisos e anúncios oficiais**Gabinete de Comunicação Social:**

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, uma de intérprete-tradutor principal e uma de técnico auxiliar especialista. 1408

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe. 1408

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado principal. . 1409

Câmara Municipal de Macau Provisória:

Aviso sobre a alteração da composição do júri do concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 1409

Direcção dos Serviços de Finanças:

Anúncio sobre a abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. 1410

Resumo do movimento do cofre geral deste território referente ao mês de Dezembro de 1999. 1410

Corpo de Polícia de Segurança Pública:

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 1411

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 1412

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 1413

Polícia Judiciária:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de telecomunicações. 1414

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 1416

Capitania dos Portos:

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de sete vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 1419

Anúncios judiciais e outros

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 53/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立一個直屬於行政長官的工作小組，旨在從事澳門發展與合作基金會及澳門基金會合併事宜的研究並擬定草案。

二、工作小組由下述人士組成：

吳榮格；

Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente（華年達）；

彭為錦；

崔世昌；

區宗傑；

何浩然；

馮文莊；

黃顯輝；

何美華。

三、工作小組可以請求第一款所指的基金會提供達至目標所必須的資料及文件。

四、工作小組的行政及後勤支援由行政長官辦公室提供。

二零零零年四月七日

行政長官 何厚鏞

二零零零年四月十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

保安司司長辦公室

批示摘錄

按照保安司司長於二零零零年三月十日第 41/2000 號批示：

根據一月十日第 14/1999 號行政法規第八條及第十九條第十款及第十二款之規定，澳門保安部隊事務局二等技術員方曉東被任

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, o Chefe do Executivo manda:

1. É constituído um Grupo de Trabalho, directamente dependente do Chefe do Executivo, com o objectivo de proceder ao estudo e elaboração de um projecto de fusão da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau e da Fundação Macau.

2. O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

Vitor Ng;

Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente;

Pang Vai Kam;

Chui Sai Cheong;

Au Chong Kit, aliás Stanley Au;

Ho Hou Yin;

Fong Man Chong;

Vong Hin Fai;

Ho Mei Va.

3. O Grupo de Trabalho pode solicitar às Fundações, a que se refere o n.º 1, as informações e a documentação que se mostrem necessárias à prossecução dos seus objectivos.

4. O apoio administrativo e logístico do Grupo de Trabalho será assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

7 de Abril de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 12 de Abril de 2000. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por Despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança n.º 41/2000, de 10 de Março:

Fong Hio Tong, técnico de 2.ª classe, da DSFSM — nomeado, nos termos dos artigos 8.º e 19.º, n.ºs 10 e 12, do Regulamento

命為一等技術員（薪俸點為400），作為本辦公室之技術行政輔助人員之職務，為期兩年。

二零零零年四月十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第 20/SASC/2000 號批示

本人行使第14/2000號行政命令所授予的權限，並根據四月六日第11/98/M號法令第三條a)項及第十一條，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a)項及第四條第一、第二款的規定，任命陳伯輝博士以定期委任方式擔任高等教育輔助辦公室主任一職，為期一年，自二零零零年四月十七日起生效。

二零零零年四月七日

社會文化司司長 崔世安

二零零零年四月十二日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 26/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2000號行政命令第五條的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予地圖繪製暨地籍局代局長張紹基工程師，以便作為澳門特別行政區與“Mega Tecnologia Informática, Limitada”公司簽訂維修地圖繪製暨地籍局資訊設備之服務合同。

二零零零年四月三日

運輸工務司司長 歐文龍

Administrativo n.º 14/1999, de 10 de Janeiro, técnico de 1.ª classe, índice 400, para exercer funções de apoio técnico administrativo neste Gabinete, pelo período de dois anos.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 12 de Abril de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho n.º 20/SASC/2000

No uso da competência que me foi delegada pela Ordem Executiva n.º 14/2000 e nos termos da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, conjugados com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, designo o Professor Doutor Chan Pak Fei para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, as funções de coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, a partir de 17 de Abril de 2000.

7 de Abril de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 12 de Abril de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São delegados no director substituto da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), engenheiro Cheong Sio Kei, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamento informático da DSCC, a celebrar com a «Mega Tecnologia Informática, Limitada».

3 de Abril de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

二零零零年四月十二日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零零年一月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Maria João Antunes Ramos 自二零零零年三月二十日起在本局擔任第三職階顧問高級技術員職務，薪俸點為六百五十，為期兩年。

摘錄自二零零零年三月十七日局長的批示：

馮炳機，為本局的臨時委任第一職階三等文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，自二零零零年五月二十七日起獲確定委任出任該職位。

二零零零年四月十二日於行政暨公職局

局長 李麗如

司法事務局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零零年三月九日作出的批示：

黃家熾——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為第一公證署人員編制第一職階繕錄員，填補因何永剛終止職務而留下之空缺。

陳佩玲，本局第一職階一等技術輔導員，樊金鳳，本局第一職階三等文員，皆屬編制外合同——根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，上述合同獲以同一職級續期一年，分別由二零零零年五月一日及四月十八日起產生效力。

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 12 de Abril de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Janeiro de 2000:

Maria João Antunes Ramos — contratada além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 20 de Março de 2000.

Por despacho da signatária, de 17 de Março de 2000:

Fong Peng Kei, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Maio de 2000.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 12 de Abril de 2000. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Março de 2000, da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça:

Vong Ka Chi — nomeado, provisoriamente, escriturário, 1.º escalão, do quadro de pessoal do 1.º Cartório Notarial, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela cessação de funções, por motivo de exoneração, de Ho Weng Kong.

Chan Pui Leng, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Fan Kam Fong, terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos nas mesmas categorias, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Maio e 18 de Abril de 2000, respectivamente.

張欽明，本局第一職階二等技術輔導員，屬編制外合同——根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，上述合同獲修改為同一職級第二職階的275的薪俸點，由二零零零年一月二日起產生效力。

二零零零年四月十二日於司法事務局

局長 張永春

Cheong Iam Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterado o índice salarial para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 2000.

Direcção dos Serviços de Justiça, aos 12 de Abril de 2000. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

印務局

批示摘錄

按照行政法務司司長於二零零零年三月二十九日之批示：

本局第二職階散位助理員林貴豪及第三職階散位半熟練工人何蘭香，獲續約一年，執行同一職務，分別由二零零零年五月一日及二日起生效。

二零零零年四月十二日於印務局

局長 馬丁士

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 29 de Março de 2000:

Lam Kuai Hou, auxiliar, 2.º escalão, e Ho Lan Heong, operário semiqualeficado, 3.º escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos para exercerem as mesmas funções, pelo período de um ano, a partir de 1 e 2 de Maio de 2000, respectivamente.

Imprensa Oficial, aos 12 de Abril de 2000. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

法律翻譯辦公室

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零零年三月十六日作出的批示：

一等高級技術員第二職階何淑清學士，係公布於二零零零年三月一日第九期《澳門特別行政區公報》第二組的考試名單中唯一應考人且成績及格；茲根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條的規定，獲確定委任為本辦公室人員編制高級技術員組別語言範疇首席高級技術員，屬第一職階，並繼續擔任由六月二十一日第 30/93/M 號法令所設的人員編制職位。

二零零零年四月十二日於法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 16 de Março de 2000:

Licenciada Ho Sok Cheng, aliás Ana Ho da Silva, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/12000, II Série, de 1 de Março — nomeada, definitivamente, técnica superior principal, 1.º escalão, área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o lugar do quadro de pessoal criado pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

Gabinete para a Tradução Jurídica, aos 12 de Abril de 2000. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

臨時澳門市政局

批示摘錄

按主席於二零零零年三月八日作出，並於二零零零年三月十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工獲續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年：

行政暨財務部：第二職階二等技術輔導員林思遠，薪俸 275 點，自二零零零年四月二十六日起生效；

文化暨康體部：第二職階特級技術輔導員蘇中強，薪俸 415 點，自二零零零年四月二十二日起生效；第二職階二等技術輔導員余永鴻，薪俸 275 點，自二零零零年四月三日起生效；

文物研究暨博物館事務處：

第二職階一等技術員馬麗貞，薪俸 420 點，自二零零零年四月二十八日起生效；

第一職階特級技術輔導員陳浩星，薪俸 400 點，自二零零零年四月二日起生效；

第三職階特級助理技術員鄒志全，薪俸 330 點，自二零零零年四月十九日起生效；第一職階一等助理技術員李璐，薪俸 230 點，自二零零零年四月十九日起生效。

按代副主席於二零零零年三月八日作出，並於二零零零年三月十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工獲續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年：

城市規劃暨建設部：

第一職階首席高級技術員Mário Filipe Penetra Neves學士及第一職階一等高級技術員蘇冠濤學士，薪俸分別為 540 點及 485 點，各自二零零零年四月三十日及四月十七日起生效；

公共街道暨基本設施部第二職階二等技術輔導員崔偉松、交通暨運輸部第二職階二等技術輔導員歐楊鑽及翻譯處第二職階一等技術輔導員 Teresa Severina Chan do Rosário，薪俸分別為 275 點、275 點及 320 點，各自二零零零年四月三日、四月三日及四月二十九日起生效；

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 8 de Março de 2000, presentes na sessão camarária de 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lam See Yuen Eric, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, dos SAF, a partir de 26 de Abril de 2000;

António Sou e U Weng Hong, adjuntos-técnicos especialista e de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 415 e 275, dos SRC, a partir de 22 e 3 de Abril de 2000, respectivamente.

Da DIM:

Ma Lai Cheng, técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 28 de Abril de 2000;

Chan Hou Seng, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 2 de Abril de 2000;

Chao Chi Chun e Lei Lou, técnicos auxiliares especialista, 3.º escalão, e de 1.ª classe, 1.º escalão, índices 330 e 230, respectivamente, a partir de 19 de Abril de 2000.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 8 de Março de 2000, presentes na sessão camarária de 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciados Mário Filipe Penetra Neves e Sou Kun Tou, técnicos superiores principal e de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 540 e 485, dos SUC, a partir de 30 e 17 de Abril de 2000, respectivamente;

Choi Wai Chong, Ao Ieong Pan e Teresa Severina Chan do Rosário, adjuntos-técnicos de 2.ª, 2.ª e 1.ª classe, todos do 2.º escalão, índices 275, 275 e 320, dos SVPI, SVT e DIT, a partir de 3, 3 e 29 de Abril de 2000, respectivamente;

市政機構輔助辦公室第一職階一等技術員黃玉珠及環保暨綠化部第一職階二等技術員胡應權，薪俸分別為400點及350點，各自二零零零年四月八日及四月十二日起生效；

第一職階二等技術輔導員鄭偉雄，薪俸260點，自二零零零年四月十八日起生效。

按代副主席於二零零零年三月十五日作出，並於二零零零年三月十七日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，組織暨資訊部第二職階一高等級技術員 Manuel Faustino da Silva de Sousa 學士，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自二零零零年三月二十五日起生效。

二零零零年四月三日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

臨時海島市政局

決議摘錄

按照於二零零零年三月二十四日舉行之臨時海島市政執行委員會會議第72/13/CMIP/2000號所作出之決議如下：

Ng Peng In 學士，本市政局環境暨公共衛生組組長——根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條之規定，與其續簽訂一年定期委任，由二零零零年五月二十一日起生效。

批示摘錄

按照主席於二零零零年三月二十一日所作出之批示如下：

辜秀英——第二職階助理員，本市政局散位合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零零年四月十九日起生效。

按照市政全職委員會於二零零零年三月二十一日及二十三日所作出之批示如下：

林佩芬——第三職階助理員，本市政局散位合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第

Wong Lok Chu e Woo Ying Kuen, técnicos de 1.ª e 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 400 e 350, do GAOM e SAZV, a partir de 8 e 12 de Abril de 2000, respectivamente;

Cheang Wai Hong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SUC, a partir de 18 de Abril de 2000.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 15 de Março de 2000, presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Licenciado Manuel Faustino da Silva de Sousa, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, na mesma categoria e índice, pelo período de um ano, a partir de 25 de Março de 2000, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 3 de Abril de 2000. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 72/13/CMIP/2000, na sessão realizada em 24 de Março do mesmo ano:

Licenciado Ng Peng In, chefe do Sector de Ambiente e Salubridade Pública desta Câmara — renovada a comissão de serviço, no respectivo cargo, por mais um ano, a partir de 21 de Maio de 2000, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 21 de Março de 2000:

Ku Sao Ieng, aliás Maria Ku, auxiliar, 2.º escalão, assalariada, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 19 de Abril de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 21 e 23 de Março de 2000, respectivamente:

Lam Pui Fan, auxiliar, 3.º escalão, assalariada, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 18

87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零零年四月十八日起生效。

張國然——第二職階特級技術輔導員，本市政局編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由二零零零年四月一日起生效。

准照摘錄

於二零零零年三月二十一日發出編號為 8/2000/CMIP 之准照予飲食場所“東林小廚”，持牌人為 Rosalina Rufina Baleros，該場所位於氹仔成都街 525 及 531 號。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

於二零零零年三月二十一日發出編號為 9/2000/CMIP 之准照予飲食場所“金黃燒烤美食”，持牌人為黃永權，該場所位於氹仔埃武拉街 336 及 340 號。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

更正

因本市政局之誤，導致公布於二零零零年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組內之有關決議摘錄出現錯誤，現重新公布如下：

決議摘錄

按照於二零零零年二月二十五日舉行之臨時海島市政執行委員會會議第 44/08/CMIP/2000 號所作出之決議如下：

陳孝永學士——根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第二款 a 項及第四條，由二零零零年三月一日起，以定期委任方式委任為本市政局研究暨保護自然環境組組長，為期壹年。

二零零零年四月十二日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

財政局

批示摘錄

按照副局長於二零零零年三月一日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共

de Abril de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Cheong Koc Iun, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, a partir de 1 de Abril de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 8/2000/CMIP, em 21 de Março, em nome de Rosalina Rufina Baleros, para o estabelecimento de comidas «Tung Lam Siu Chu», sito na Rua de Seng Tou, n.ºs 525 e 531, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 9/2000/CMIP, em 21 de Março, em nome de Wong Weng Kun, para o estabelecimento de comidas «Kam Yan Siu Hau Mei Seki», sito na Rua de Évora, n.ºs 336 e 340, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/2000, II Série, de 15 de Março, novamente se publica:

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 44/08/CMIP/2000, na sessão realizada em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Chan Hao Weng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Sector de Estudo e Conservação da Natureza, a partir de 1 de Março de 2000, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 12 de Abril de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 1 de Março de 2000:

Kong Lai Fun, técnica de informática de 2.ª classe, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para

行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，本局的臨時委任二等資訊技術員江麗歡，自一九九九年十一月十八日起獲確定委任出任該職位。

二零零零年四月十二日於財政局

局長 艾衛立

勞工暨就業局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零零年三月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Luísa Maria da Silva Pedruco Novo 在本局擔任一等技術輔導員第一職階職務的編制外合同，自二零零零年三月二十二日起續期一年，職級和職階維持不變。

二零零零年四月六日於勞工暨就業局

代局長 林美美

退休基金會

批示摘錄

退休 / 撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零零年三月三十日發出的批示：

(一) 治安警察局第四職階警員葉強，退休基金會會員編號 4306-0，每月的退休金根據五月二十五日第 27/92/M 號法令第三條第二款規定，由二零零零年三月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零零零年四月三日發出的批示：

(一) 治安警察局第四職階警員 Vong Kok Choi，退休基金會會員編號 4143-2，每月的退休金根據五月二十五日第 27/92/M 號法令第三條第二款規定，由二零零零年三月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第

o mesmo lugar, a partir de 18 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 12 de Abril de 2000.
— O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Março de 2000:

Luísa Maria da Silva Pedruco Novo — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 2000.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aos 6 de Abril de 2000. — A Directora dos Serviços, substituta, *Noémia Maria de Fátima Lameiras*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho de 30 de Março de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças:

1. Ip Keong, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 4 306-0 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 23 de Março de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho de 3 de Abril de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças:

1. Vong Kok Choi, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 4 143-2 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 28 de Março de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º,

87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零零年四月十二日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

治安警察局

批示摘錄

按照二零零零年一月三十一日保安政務司司長之批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十七條第一及第六款之規定，黃國正，治安警察局警員編號395921，由二零零零年三月三十一日開始，因惡劣行為而獲工作之免除。

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款i)項和第二百四十條第一款a)項之規定，簡兆良，治安警察局警員編號151951，由二零零零年三月三十一日開始，因不正當缺勤而被撤職。

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款i)項和第二百四十條第一款c)項之規定，李德全，治安警察局警員編號254971，由二零零零年三月三十一日開始，因不正當缺勤而被撤職。

按保安司司長根據十二月二十日第6/1999號行政法規第四條所賦予的權限，在二零零零年三月十日發出的批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第五條第二款a)和b)項、第六條第二款、第七條第二款b)項、第十二條第二款f)和o)項，並根據第二百三十八條第二款f)項及第二百四十條c)項，警員陳舒綸，編號129901，被撤職，由二零零零年三月二十四日起生效。

該警員可於三十天期限內，就本批示向有權限法院提出司法上訴。

二零零零年四月十二日於治安警察局

局長 白英偉警務總監

n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 12 de Abril de 2000. — A Presidente do Conselho de Administração, *Winnie Lau*.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos homologatórios do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 31 de Janeiro de 2000:

Wong Kuok Cheng, guarda n.º 395 921, deste Corpo de Polícia — dispensado do serviço por mau comportamento, nos termos do artigo 77.º, n.ºs 1 e 6, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 31 de Março de 2000.

Kan Sio Leong, guarda n.º 151 951, deste Corpo de Polícia — demitido por se ter constituído na situação de ausência ilegítima, nos termos dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, n.º 1, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 31 de Março de 2000.

Lei Tak Chun, guarda n.º 254 971, deste Corpo de Polícia — demitido por se ter constituído na situação de ausência ilegítima, nos termos dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, n.º 1, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 31 de Março de 2000.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Março de 2000, proferido de acordo com a competência que lhe advém do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro:

Chan Su Lon, guarda n.º 129 901 — demitido, a partir de 24 de Março de 2000, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, alíneas a) e b), 6.º, n.º 2, 7.º, n.º 2, alínea b), e 12.º, n.º 2, alíneas f) e o), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com referência aos artigos 238.º, n.º 2, alínea f), e 240.º, alínea c), ambos do mesmo estatuto.

Do presente despacho cabe recurso contencioso no prazo de trinta dias para o Tribunal competente.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 12 de Abril de 2000. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

司法警察局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零零零年三月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款、第三款及第五款，並連同六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款h)項及第二十五條之規定，本局的臨時委任第一職階二等助理技術員Romeu Cheang自二零零零年四月十五日起獲確定委任出任該職位。

二零零零年四月五日於司法警察局

代局長 馬央

衛生局

批示摘錄

按照局長於二零零零年三月三日作出的批示：

程正旭——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從二零零零年三月三日起，以編制外合同方式獲聘用為本局第三職階醫院主治醫生，為期一年。

二零零零年三月二十四日於衛生局

代局長 瞿國英

教育暨青年局

批示摘錄

按照社會文化司司長二零零零年三月八日批示：

林麗僑、李少英及黃少芳——更改上述人員散位合同第三條款，轉為第五職階助理員，薪俸點140，分別由二零零零年六月一日、四月十一日及五月十二日開始生效，有關職級、職階及薪俸點在十二月二十一日第86/89/M號法令附表三內載明，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定。

按照社會文化司司長二零零零年三月十日批示：

張治潛、蔣素珍、楊秀華、毛鳳金及潘瑞琮——上述人員之散位合同獲續期一年，首位為第二職階助理員，薪俸點110，其餘四位為第三職階助理員，薪俸點為120，分別自二零零零年四

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 15 de Março de 2000:

Romeu Cheang, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1, 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, n.º 1, alínea h), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 15 de Abril de 2000.

Polícia Judiciária, aos 5 de Abril de 2000. — O Director, substituto, *João Maria da Silva Manhão*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Março de 2000:

Cheng Zhengxu — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como assistente hospitalar, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Março de 2000.

Serviços de Saúde, aos 24 de Março de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, *Koi Kuok Ieng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Março de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Lam Lai Kio, Lei Siu Ieng e Wong Sio Fong — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento para auxiliares, 5.º escalão, índice 140, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho, 11 de Abril e 12 de Maio de 2000, respectivamente.

Por despachos de 10 de Março de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Cheong Chu Chum, Cheong Sou Chan, Ieong Sao Wa, Mou Fong Kam e Pun Soi Keng — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 2.º escalão, índice 110 para o primeiro, e 3.º escalão, índice 120 para os restantes, por mais um ano,

月十七日、四月十一日、四月六日、四月十一日及五月三十日開始生效，其職級、職階及薪俸點按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定。

二零零零年四月十二日於教育暨青年局

局長 韋思理

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年二月二日作出的批示：

根據經第 13/1999 號行政法規第十九條第四款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，本局首席助理技術員鄭建武，自二零零零年三月一日起以徵用方式到檢察院辦公室擔任特級助理技術員，為期一年。

二零零零年四月十二日於文化局

局長 王增揚

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年三月一日作出的批示：

陳彩鳳、高耀輝及何德——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局分別擔任第三職階二等助理技術員、第一職階首席攝影師及視聽器材操作員、第四職階助理員職務的散位合同續期一年，職級和職階維持不變，首兩位自二零零零年三月四日起生效，最後一位自二零零零年三月十四日起生效。

鄭華司及吳莉萍——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局分別擔任第一職階特級助理技術員及第三職階二等助理技術員職務的散位合同各自自二零零零年三月十四日及三月四日起續期六個月，職級和職階維持不變。

nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17, 11, 6 e 11 de Abril, e 30 de Maio de 2000, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 12 de Abril de 2000. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Cheang Kin Mou, técnico auxiliar principal, deste Instituto — requisitado para o Gabinete do Procurador como técnico auxiliar especialista, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 19.º, n.º 4, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, e 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2000.

Instituto Cultural, aos 12 de Abril de 2000. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Março de 2000:

Chan Choi Fong, Cou Iu Fai e Ho Tak — renovados os contratos de assalariamento como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 1.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 para os dois primeiros e 14 de Março de 2000, para o último.

Chiang Wa Si e Ng Lei Peng, aliás Wu Li Ping — renovados os contratos de assalariamento como técnicos auxiliares especialista e de 2.ª classe, 1.º e 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 e 4 de Março de 2000, respectivamente.

何淑姬及陳淑儀——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第三職階二等助理技術員職務的編制外合同續期一年，各自二零零零年三月七日及三月十三日起生效。

林鏗——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任職務的散位合同自二零零零年三月十五日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第三職階助理員的薪俸點120的薪俸。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年三月十五日作出的批示：

楊時沛、梁彩容、羅金祐及葉九仔——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，首三位在本局分別擔任第五職階、第五職階、第四職階助理員以及最後一位擔任第五職階工人職務的散位合同續期一年，各自二零零零年四月二十一日、四月二十一日、四月三十日及四月二十一日起生效。

陳元元——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同自二零零零年四月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年三月十六日作出的批示：

潘錫楨——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第五職階熟練助理員職務的散位合同自二零零零年五月二十日起續期一年，職級和職階維持不變。

執照摘錄

“富翁葡國餐廳”在二零零零年三月二十八日獲發准照第407/2000號，持牌公司為Sociedade“Grupo Grand Taipan, Limitada — Restaurante e Diversões”。該餐廳被評定為一級，

Ho Sok Kei e Chan Sok I — renovados os contratos além do quadro como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 e 13 de Março de 2000, respectivamente.

Lam Hang — renovado o contrato de assalariamento, nestes Serviços, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2000.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Março de 2000:

Ieong Si Pui, Leong Choi Iong, Lo Kam Iau e Ip Kao Chai — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 5.º, 5.º e 4.º escalão, para os três primeiros, e operário, 5.º escalão, para o último, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21, 21, 30 e 21 de Abril de 2000, respectivamente.

Chen Yuan Yuan — renovado o contrato de assalariamento como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2000.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Março de 2000:

Pun Seac Cheng — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 2000.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 407/2000, em 28 de Março, em nome da Sociedade «Grupo Grand Taipan, Limitada — Restaurante e Diversões», para o restaurante, denominado «Restaurante

其葡文名稱為“Restaurante Português Rico Patrão”，英文名稱為“The Rich Boss Portuguese Restaurant”，位於友誼大馬路置地廣場舖位 PO16、PO17 和 PO18。

(是項刊登費用為 MOP 392.00)

二零零零年四月五日於旅遊局

代副局長 霍天樂

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年三月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄧詠詩、蔡忠民、黃伊雯及溫秀紅，在本局擔任一等高級技術員第一職階的編制外合同，自二零零零年四月三日起續期一年；梁坤儀，在本局擔任一等技術員第一職階的編制外合同，自二零零零年四月二十二日起續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，方美美、羅雪兒、周佩玲、盧智力及帥杏儀，在本局擔任職務的編制外合約獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，首兩位轉為收取相等於第二職階一等高級技術員的薪俸點 510 的薪俸，分別自二零零零年四月三日及四月十七日起生效，其餘三位轉為收取相等於第二職階一等技術員的薪俸點 420 的薪俸，分別自二零零零年四月六日、四月六日及四月十五日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，阮鳳華在本局擔任助理員第五職階及張祖貽在本局擔任助理員第二職階的散位合同，分別自二零零零年三月二十一日及二零零零年四月一日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年三月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，陳燕、文樹基、龐偉燦、陳英傑、楊耀棠、陳保煥及譚學業的散位合同續期一年；首位為助理員第五職階，薪俸點 140，自二零零零年四月十一日起生效；其餘為半熟練工人第五職階，薪俸點 170，自二零零零年四月十八日起生效。

Português Rico Patrão», em chinês «富爺葡國餐廳» e em inglês «The Rich Boss Portuguese Restaurant» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida da Amizade, lojas PO16, PO17 e PO18 do edifício Landmark.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 5 de Abril de 2000. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Março de 2000:

Tang Veng Si, Choi Chong Man, Wong I Man, Wan Sao Hong e Leung Kuan I — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3 para os quatro primeiros, e técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 22 de Abril de 2000, para o último, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Fong Mei Mei, Law Suet Yi Melody, Chow Pui Leng, Lou Chi Lek e Shui Hang I — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos para técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 3 e 17 para os dois primeiros, e técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 6, 6 e 15 de Abril de 2000, para os restantes, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Un Fong Va e Cheung Chou I — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 5.º e 2.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Março e 1 de Abril de 2000, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Março de 2000:

Chan In, Man Su Kei, Pong Wai Chan, Chan Ieng Kit, Ieong Io Tong, Chan Pou Vun e Tam Hok Yip — renovados os contratos de assalariamento como auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 11 para o primeiro, e como operários semiquilificados, 5.º escalão, índice 170, a partir de 18 de Abril de 2000, para os restantes, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，張錦燕在本局擔任職務的散位合同自二零零零年四月二十三日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為助理員第二職階，其薪俸點為 110。

二零零零年四月十二日於社會工作局

局長 葉炳權

土地工務運輸局

批示摘錄

根據運輸工務司司長於二零零零年三月九日之批示：

陳嘉麗——獲批准終止其在本局以定期委任方式擔任第一職階二等高級技術員之職務，並於二零零零年四月一日返回其衛生局編制第一職階二等技術輔導員之原職位。

二零零零年四月十二日於土地工務運輸局

局長 賈利安

郵電局

批示摘錄

摘錄自局長於二零零零年三月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本局的臨時委任三等郵務文員盧彩雲，由二零零零年三月十日起獲確定委任出任該職位。

二零零零年四月十二日於郵電局

局長 羅庇士

Cheong Kam In — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato para auxiliar, 2.º escalão, índice 110, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 2000.

Instituto de Acção Social, aos 12 de Abril de 2000. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Março de 2000:

Chan Ka Lai — cessa as suas funções como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, destes Serviços, e regressa ao seu lugar de origem de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro dos Serviços de Saúde, a partir de 1 de Abril de 2000.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 12 de Abril de 2000. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 9 de Março de 2000:

Lou Choi Van, terceiro-oficial de exploração postal, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Março de 2000.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aos 12 de Abril de 2000. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

新聞局

公告

為填補新聞局人員編制以下空缺，茲將根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以文件審閱、有限制的方式，遞交報考表格之期限為十日，為本局之公務員進行一般晉升開考通告，張貼於板樟堂街一號一樓新聞局行政暨財政組：

第一職階顧問高級技術員兩缺；

第一職階首席翻譯員一缺；及

第一職階特級助理技術員一缺。

二零零零年四月六日於新聞局

局長 陳致平

(是項刊登費用為 MOP1,106.00)

行政暨公職局

公告

關於二零零零年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第二組刊登之開考通告，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考，填補第一職階一高等級技術員兩缺，根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現將應考人臨時名單張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓行政暨公職局行政暨財政處。

二零零零年四月三日於行政暨公職局

局長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP901.00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixados, no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social (GCS), sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar, os avisos de abertura dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, apenas para os funcionários deste Gabinete, com o prazo de dez dias para a apresentação de candidaturas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal do GCS:

Dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão;

Um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão; e

Um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão.

Gabinete de Comunicação Social, aos 6 de Abril de 2000.

O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 23 de Fevereiro de 2000.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 3 de Abril de 2000.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

法律翻譯辦公室

公告

按照行政法務司司長二零零零年四月五日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考，以填補法律翻譯辦公室人員編制傳譯及翻譯人員組別首席文案第一職階一缺。

上述開考通告已張貼於水坑尾街162號公共行政大樓十七樓本辦公室行政暨財政部。有意報考者請自本公告刊登於《澳門特別行政區公報》後第一個辦公日起十日內遞交有關資料。

二零零零年四月六日於法律翻譯辦公室

辦公室主任 沈振耀

(是項刊登費用為 MOP1,106.00)

臨時澳門市政局

通告

更改考試典試委員會

經二零零零年三月二十四日市政執委會會議議決，對進行考核形式的入職普通考試，以填補二等技術輔導員五缺的典試委員會的組成，作出更改，而有關的開考通告已刊登於一九九九年十二月九日第四十九期第二組《政府公報》上。典試委員會現組成如下：

主席：培訓處處長 郭小麗

正選委員：行政處代處長 Lúcia da Conceição Cordeiro
Leão

財務處處長 Isabel Celeste Jorge

候補委員：高級技術員 Helena Margarida Clemente Pinto
Brandão

人事科代科長 曹慧怡

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Anúncio

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 5 de Abril de 2000, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado no Núcleo Administrativo e Financeiro deste Gabinete, sito na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 17.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, aos 6 de Abril de 2000.

O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Aviso

Alteração de júri de concurso

Foi deliberada, em sessão camarária de 24 de Março de 2000, a alteração do júri do concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1999, e que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: Kuok Sio Lai, chefe da Divisão de Formação.

Vogais efectivos: Lúcia da Conceição Cordeiro Leão, chefe da Divisão Administrativa, substituta; e

Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes: Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, técnica superior; e

Tso Wai Yee, chefe da Secção de Pessoal, substituta.

二零零零年四月五日於臨時澳門市政局

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 5 de Abril de 2000.

主席 麥健智

O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

(是項刊登費用為 MOP1,478.00)

(Custo desta publicação \$ 1 478,00)

財政局

公告

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准《澳門公共行政工作人員通則》並經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補財政局人員編制技術輔導員職程第一職階一等技術輔導員一缺。

二零零零年四月六日於財政局

局長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP783.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 6 de Abril de 2000.

O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

司庫活動組

SECTOR DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

一九九九年十二月份總收支一覽表

Resumo do movimento do Cofre Geral deste Território, no mês de Dezembro de 1999

上月餘額 Saldo do mês anterior		\$	367,222,413.86
本月收入：Receita do mês			
庫房 Própria da Fazenda	\$	825,741,464.50	
財政運作 Por operações de Tesouraria	\$	771,067,734.64	
Imprensa Nacional – Casa de Moeda 之釐印及稅收			
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional – Casa de Moeda	\$	0,00	
		\$	1,596,809,199.14
		\$	<u>1,964,031,613.00</u>
本月支出 Despesa do mês ：			
庫房 Própria da Fazenda	\$	1,858,043,707.62	
財政運作 Por operações de tesouraria	\$	739,284,659.77	
餘額支付 Entrega de saldo	\$	0.00	
		\$	2,597,328,367.39
轉入下月之餘額 Saldo para o mês seguinte		\$	-633,296,754.39
		\$	<u>1,964,031,613.00</u>

一九九九年十二月三十日之結餘
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/12/99

M/16 號帳冊顯示之結算：

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

整印 (印花) Valores selados	\$	12,776,274.00	
珠寶 Jóias	\$	40,250.00	
珠寶及整印之總額 Total jóias e valores selados			\$ 12,816,524.00
政府庫房之出納 Tesouraria de Fazenda Pública	\$	2,448,950,430.39	
於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款 Depósito na A.M.C.M.	\$	-3,421,300,000.00	
各項存款—需清償之費用 Depósitos diversos – Despesas a liquidar	\$	0.00	
雜項—需清償之費用 Diversos – Despesas a liquidar	\$	21,889,300.00	
其他 Outras	\$	-2,074,317.14	
總金額 Total em dinheiro			\$ -952,534,586.75
現行預算費用之收支餘額			
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente	\$		306,421,308.36

備註：庫房本身收入中之澳門幣 \$ 17,366,703.80 為從支付中扣減之退回款項。

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 17 366 703,80, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

二零零零年三月十四日於財政局

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 14 de Março de 2000.

制訂：施利華，覆核：公共會計廳廳長 江麗莉，簽署：局長 艾衛立

Elaborado por Carlos J.J.R. Silva.

Verificado. — A Chefe do Departamento de Contabilidade Pública, *Vitória Conceição*.

Visto. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Ávila*.

(是項刊登費用為 MOP2,240.00)

(Custo desta publicação \$ 2 240,00)

治安警察局

通告

遵照經十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第一款、第二百八十九條第六款及第三百一十一條第三款 a) 項之規定，現公佈關於治安警察局警員許錦榮，編號387921，亦即紀律程序之嫌疑人，因下落不明，由保安司司長於二零零零年三月十日所作的處罰批示如下：

批示編號 35/GSS/2000

在當前紀律程序中，有充份證據證明嫌疑人，治安警察局警員許錦榮，編號387921，自一九九九年十月二十五日起，不再上班，在接著的五天均以連續不斷的方式缺勤，至目前為止，亦沒有到來。

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avisos

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, 289.º, n.º 6, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 387 921, Hoi Kam Weng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, em 10 de Março de 2000, o seguinte despacho punitivo:

Despacho n.º 35/GSS/2000

No presente processo disciplinar vem suficientemente provado que o arguido, guarda n.º 387 921, Hoi Kam Weng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, deixou de se apresentar ao serviço desde o dia 25 de Outubro de 1999, não o fazendo, de forma consecutiva e ininterrupta, nos cinco dias seguintes nem até à presente data.

嫌疑人獲依法通知受到起訴，但沒有在刊登於《政府公報》的通告所給予的限期內遞交其答辯書。

他被起訴的有關事實，證據確鑿，並構成違反《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a)項及第十三條第二款a)項所載的義務。

因很明顯，嫌疑人是蓄意放棄其職務的義務及終止其職務聯繫，因此，按照上述通則第二百三十八條第二款i)項及第二百四十條c)項規定，並行使第二百一十一條所賦予本人的權限，以及根據十二月二十日第6/1999號行政法規第四條，本人對該警員處以撤職處分。

二零零零年三月二十四日於治安警察局

局長 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP1,801.00)

遵照經十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第一款、第二百八十九條第六款及第三百一十一條第三款a)項之規定，現公佈關於治安警察局警員 Rudy Chandra，編號132961，亦即紀律程序之嫌疑人，因下落不明，由保安司司長於二零零零年三月十日所作的處罰批示如下：

批示編號 36/GSS/2000

在當前對嫌疑人治安警察局警員 Rudy Chandra，編號132961提起的紀律程序中，確實在第二十七頁的起訴書上所歸責於他的事實。該起訴書是按十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十四條第二款規定而提起的，其內容如下：

嫌疑人自一九九九年九月十七日起，不再上班，在接著的五天均以連續不斷的方式缺勤，至目前為止，亦沒有到來。

嫌疑人獲依法通知受到起訴，但沒有在刊於《政府公報》的通告所給予的限期內遞交其答辯書。

他被起訴的有關事實，證據確鑿，並構成違反《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a)項及第十三條第二款a)項

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo tal concedido em aviso publicado no *Boletim Oficial*.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM.

Nestes termos, porque se mostra evidente que o arguido voluntariamente decidiu abandonar as suas obrigações funcionais e pôr termo ao seu vínculo funcional, puno-o com a pena de demissão, o que faço, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º e alínea c) do artigo 240.º do já citado Estatuto, e usando da competência que me advém do disposto no seu artigo 211.º, com referência ao artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 24 de Março de 2000.

O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 1 801,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, 289.º, n.º 6, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 132 961, Rudy Chandra, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, em 10 de Março de 2000, o seguinte despacho punitivo:

Despacho n.º 36/GSS/2000

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 132 961, Rudy Chandra, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na acusação a folhas 27, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de se apresentar ao serviço desde o dia 17 de Setembro de 1999, não o fazendo, de forma consecutiva e ininterrupta nos cinco dias seguintes, nem até à presente data.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo tal concedido em aviso publicado no *Boletim Oficial*.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e na alínea

所載的義務，違紀程度因第二百零一條第二款g)項的情節而加重。

因很明顯，嫌疑人是蓄意放棄其職務的義務及終止其職務聯繫，因此，按照上述通則第二百三十八條第二款i)項及第二百四十條c)項規定，並行使第二百一十一條所賦予本人的權限，以及根據十二月二十日第6/1999號行政法規第四條，本人對該警員處以撤職處分。

二零零零年三月二十四日於治安警察局

局長 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP2,006.00)

遵照經十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第一款、第二百八十九條第六款及第三百一十一條第三款a)項之規定，現公佈關於治安警察局警員 Bruno Rafael Freitas Soares，編號 128971，亦即紀律程序之嫌疑人，因下落不明，由保安司司長於二零零零年三月十日所作的處罰批示如下：

批示編號 37/GSS/2000

在當前對嫌疑人治安警察局警員 Bruno Rafael Freitas Soares，編號 128971 提起的紀律程序中，確實了在第 48 頁的起訴書上所歸責於他的事實。該起訴書是按十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十四條第二款規定而提起的，其內容如下：

嫌疑人自一九九九年七月二十二日起，不再上班，在接著的五天均以連續不斷的方式缺勤。起訴書指出，甚至在八月三十日之後至目前為止，嫌疑人都保持處於這種狀況。

嫌疑人獲依法通知受到起訴，但沒有在刊於《政府公報》的通告所給予的限期內遞交其答辯書。

他被起訴的有關事實，證據確鑿，並構成違反《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a)項及第十三條第二款a)項所載的義務，違紀程度因第二百零一條第二款l)項的情節而加重。

a) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM, agravada pela circunstância da alínea g) do n.º 2 do seu artigo 201.º

Nestes termos, porque se mostra evidente que o arguido voluntariamente decidiu abandonar as suas obrigações funcionais e pôr termo ao seu vínculo funcional, puno-o com a pena de demissão, o que faço, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º e alínea c) do artigo 240.º do já citado Estatuto, e usando da competência que me advém do disposto no seu artigo 211.º, com referência ao artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 24 de Março de 2000.

O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 2 006,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, 289.º, n.º 6, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 128 971, Bruno Rafael Freitas Soares, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, em 10 de Março de 2000, o seguinte despacho punitivo:

Despacho n.º 37/GSS/2000

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 128 971, Bruno Rafael Freitas Soares, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na acusação a folhas 48, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de se apresentar ao serviço desde o dia 22 de Julho de 1999, não o fazendo, de forma consecutiva e ininterrupta nos cinco dias seguintes, mantendo-se nesta situação mesmo para além do dia 30 de Agosto — a que se refere a acusação — e até à presente data.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo tal concedido em aviso publicado no *Boletim Oficial*.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM, agravada pela circunstância da alínea l) do n.º 2 do seu artigo 201.º

因很明顯，嫌疑人是蓄意放棄其職務的義務及終止其職務聯繫，因此，按照上述通則第二百三十八條第二款i)項及第二百四十條c)項規定，並行使第二百一十一條所賦予本人的權限，以及根據十二月二十日第6/1999號行政法規第四條，本人對該警員處以撤職處分。

二零零零年三月二十四日於治安警察局

局長 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP2,104.00)

Nestes termos, porque se mostra evidente que o arguido voluntariamente decidiu abandonar as suas obrigações funcionais e pôr termo ao seu vínculo funcional, puno-o com a pena de demissão, o que faço, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º e alínea c) do artigo 240.º do já citado Estatuto, e usando da competência que me advém do disposto no seu artigo 211.º, com referência ao artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 24 de Março de 2000.

O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 2 104,00)

司法警察局

通告

按照二零零零年三月二十九日保安司司長的批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以考試方式進行普通性一般入職開考，以填補司法警察局編制內高級技術員組別電訊範疇之第一職階二等高級技術員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本開考屬普通性和考試方式進行的一般入職開考。

報考申請表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個工作日起計二十天內遞交。

當本開考所指之空缺被填補後，其有效期隨即終止。

2. 報考條件

在遞交報考申請表之限期內，凡具備《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般條件及具有電子工程學或電信工程學學士學位者，均可報考。

3. 報考方式

報考人須以《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之專用印件（印務局專印）提出申請，並攜同以下之文件到龍嵩

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Avisos

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 29 de Março de 2000, se acha aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico superior do quadro da Polícia Judiciária, na área de telecomunicações.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do referido ETAPM, e que estejam habilitados com licenciatura em engenharia electrónica ou engenharia de comunicação.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º

街司法警察局新翼二樓人力資源、接待暨公共關係處遞交申請表格。

A) 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效身分證明文件副本；

b) 履歷；

c) 本通告所要求之學歷證明文件；

d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內容應載明各項曾任職務，現所屬之職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及公職之年資及為報考而遞交之工作評核。

B) 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效身分證明文件副本；

b) 履歷；

c) 本通告所要求之學歷證明文件。

4. 職務性質

二等高級技術員需具學士學位之基本專門技能，以便用科學技術的方法和程序，獨立並盡責地執行諮詢、調查、研究、計劃等一般性或專業性職務，以協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月三十一日第86/89/M 號法令之薪俸索引表之 430 點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析、專業面試，評分比例如下：

第一階段：

筆試：百分之五十；

第二階段：

履歷分析：百分之二十；

專業面試：百分之三十。

do referido ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial), devendo o mesmo ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas da PJ, sita no 2.º andar da Ala Nova da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

A. Candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Nota curricular;

c) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

B. Candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Nota curricular; e

c) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe exerce funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela de vencimentos em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção e programa

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, de análise curricular e de entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

1.ª fase:

Prova escrita: 50%.

2.ª fase:

Análise curricular: 20%; e

Entrevista profissional: 30%.

筆試分數低於五分的准考人將不獲進入第二階段之考試，最高分數為十分。

7. 考試內容

甄選方法旨在評估准考人在下列範圍的知識程度：

- 1) 電訊及電子方面知識；
- 2) 設計、維護及管理下列系統；
 - 內部電話系統；
 - 閉路電視及防盜警鐘等保安系統；
 - 火警警報系統；
 - 無線電對講機及傳呼機等通訊系統。
- 3) 司法警察局組織法——六月二十九日第27/98/M號法令；
- 4) 司法警察局人員職程特別制度——六月二十八日第26/99/M號法令；
- 5) 十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》。

8. 典試委員會之組成

典試委員會之組成如下：

主席：代局長 黃少澤學士

正選委員：廳長 狄愛斯

處長 杜志明學士

候補委員：處長 杜淑森學士

首席高級資訊技術員 何偉明學士

二零零零年四月六日於司法警察局

代局長 馬央

(是項刊登費用為 MOP5,506.00)

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

7. Programa

Os métodos de selecção visam avaliar o grau de conhecimentos dos candidatos nas seguintes áreas:

- 1) Conhecimentos sobre a área de telecomunicações e electrónica;
- 2) Concepção, manutenção e gestão de:
 - Sistemas telefónicos internos;
 - Sistemas de segurança (CCTV e alarmes);
 - Sistema de alarme de incêndio;
 - Sistemas de comunicações («walkie-talkie» e «pager»);
- 3) Lei Orgânica da Polícia Judiciária — Decreto-Lei n.º 27/98/M, 29 de Junho;
- 4) Regime especial das carreiras de pessoal da Polícia Judiciária — Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho; e
- 5) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

8. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Wong Sio Chak, director, substituto.

Vogais efectivos: Delana Diana Dias, chefe de departamento; e

Licenciado Tou Chi Meng, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Tou Sok Sam, chefe de divisão; e

Licenciado Ho Wai Meng, técnico superior de informática principal.

Polícia Judiciária, aos 6 de Abril de 2000.

O Director, substituto, *João Maria da Silva Manhão*.

(Custo desta publicação \$ 5 506,00)

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 29 de Março de 2000, se acha aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento

按照二零零零年三月二十九日保安司司長批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以考試方式進行普通性一般入職開考，以填補司

法警察局編制內資訊員組別之第一職階二等高級資訊技術員三缺。

1. 方式、期限及有效期

本開考屬普通性和考試方式進行的一般入職開考。

報考申請表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個工作日起計二十天內遞交。

當本開考所指之空缺被填補後，其有效期隨即終止。

2. 報考條件

在遞交報考申請表之限期內，凡具備《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般條件及下列條件之一者，均可報考。

- a) 具有資訊學學士學位；
- b) 具有適當之學士學位，且完成包括資訊範疇特定培訓課程之實習；
- c) 在原職級服務滿三年，且工作評核不低於“良”之特級資訊技術員。

3. 報考方式

報考人須以《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之專用印件（印務局專印）提出申請，並攜同以下之文件到龍嵩街司法警察局新翼二樓人力資源、接待暨公共關係處遞交申請表格。

A) 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效身分證明文件副本；
- b) 履歷；
- c) 本通告所要求之學歷證明文件；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內容應載明各項曾任職務，現所屬之職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及公職之年資及為報考而遞交之工作評核。

B) 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效身分證明文件副本；

de três lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Polícia Judiciária.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do referido ETAPM, e que:

- a) Estejam habilitados com licenciatura em área de informática; ou
- b) Estejam habilitados com outra licenciatura adequada e estágio que inclua formação específica no domínio da informática; ou
- c) Sejam técnicos de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º do referido ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial), devendo o mesmo ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas da PJ, sita no 2.º andar da Ala Nova da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

A. Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Nota curricular;
- c) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

B. Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

- b) 履歷；
- c) 本通告所要求之學歷證明文件。

- b) Nota curricular; e
- c) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

4. 職務性質

二等高級資訊技術員應以自主和負責的方式，執行諮詢、調查、研究、創作及使用科學技術方法和程序等一般或專業性職務。鑑於需為上級決策提供情況報告，要求具有資訊範疇學士水平之基本專業技能。

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de informática de 2.ª classe exerce funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização básica de nível de licenciatura na área de informática.

5. 薪俸

第一職階二等高級資訊技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表之 430 點。

5. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela de vencimentos em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析、專業面試，評分比例如下：

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, de análise curricular e de entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

第一階段：

筆試：百分之五十；

1.ª fase:

Prova escrita: 50%.

第二階段：

2.ª fase:

履歷分析：百分之二十；

Análise curricular: 20%; e

專業面試：百分之三十。

Entrevista profissional: 30%.

筆試分數低於五分的准考人將不獲進入第二階段之考試，最高分數為十分。

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

7. 考試內容

甄選方法旨在評估准考人在下列範圍的知識程度：

7. Programa

Os métodos de selecção visam avaliar o grau de conhecimentos dos candidatos nas seguintes áreas:

1) Windows NT Server 4.0 Enterprise Edition 操作系統；

1. Sistema operativo Windows NT Server 4.0 Enterprise Edition;

2) MS-DOS, Windows 95 及 Windows 98 操作系統；

2. Sistema operativo MS-DOS, Windows 95 e Windows 98;

3) Oracle 數據庫管理系統；

3. Sistema de gestão da base de dados Oracle;

4) 自動化指紋識別系統 (AFIS)；

4. Sistema de identificação de impressões digitais automatizado (AFIS);

5) 資訊系統的分析及設計；

5. Análise e concepção de sistemas de informação;

6) Oracle Developer, Clipper 及 Foxpro 程序編寫語言；

6. Linguagens de programação Oracle Developer, Clipper e Foxpro;

7) 資訊網絡的設定及結構；

7. Configuração e arquitectura de rede de informática;

8) 個人電腦硬件及軟件知識；

9) 司法警察局組織法——六月二十九日第27/98/M號法令；

10) 司法警察局人員職程特別制度——六月二十八日第26/99/M號法令；

11) 十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》。

8. 典試委員會之組成

典試委員會之組成如下：

主席：代局長 黃少澤學士

正選委員：廳長 狄愛斯

處長 杜志明學士

候補委員：處長 杜淑森學士

首席高級資訊技術員 何偉明學士

二零零零年四月六日於司法警察局

代局長 馬央

(是項刊登費用為 MOP5,895.00)

港 務 局

公 告

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定，現通過文件審閱、有限制的方式為本局之公務員進行一般晉升開考，以填補港務局人員編制內專業技術員組別第一職階一等技術輔導員七缺。

遞交報考表格之期限為十日，有關通告張貼在媽閣街（港務局大樓）港務局行政處 / 人事科。

二零零零年四月五日於港務局

局長 黃穗文

(是項刊登費用為 MOP881.00)

8. Conhecimento de «hardware» e «software» de PC;

9. Lei Orgânica da Polícia Judiciária — Decreto-Lei n.º 27/98/M, 29 de Junho;

10. Regime especial das carreiras de pessoal da Polícia Judiciária — Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho; e

11. Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

8. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Wong Sio Chak, director, substituto.

Vogais efectivos: Delana Diana Dias, chefe de departamento; e

Licenciado Tou Chi Meng, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Tou Sok Sam, chefe de divisão; e

Licenciado Ho Wai Meng, técnico superior de informática principal.

Polícia Judiciária, aos 6 de Abril de 2000.

O Director, substituto, *João Maria da Silva Manhão*.

(Custo desta publicação \$ 5 895,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixado, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra — Quartel dos Mouros, o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com o prazo de dez dias para a apresentação de candidaturas, aos funcionários desta Capitania, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos.

Capitania dos Portos, aos 5 de Abril de 2000.

A Directora, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

法院公告及其他公告 ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門風帆船總會

Associação de Vela de Macau

為公布之目的，茲證明上述名稱社團之章程文本自二零零零年三月二十日起，存放於本署之“二零零零年社團及財團儲存文件檔案”內第一卷第四號，有關條文內容載於附件。

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, desde vinte de Março de dois mil, sob o número quatro do maço número um de documentos de depósito de associações e fundações do ano dois mil, o qual consta da redacção em anexo:

澳門風帆船總會章程

第一條

(名稱)

葡文稱為“Associação de Vela de Macau”（下稱 A.V.M.），中文名稱為“澳門風帆船總會”，英文名稱為“Macau Sailing Association”的團體是由各法人組成，會址所在地位於澳門氹仔沙維斯街伯樂花園B5座二樓A。該會受本章程、內部規章和現行法律規範。

第二條

(概念)

除另有不同解釋外，本章程所指風帆體育活動可理解為按照國際風帆聯會（International Sailing Federation — ISAF）設定的規章或規章之規定以使用一張帆來接收風力和令物件航行的任何形式的體育活動。

第三條

(宗旨)

“澳門風帆船總會”（A.V.M.）的宗旨：

一、在澳門地區開展、協調、促進和教授風帆體育活動；

二、推動、規範和領導全澳地區的風帆體育活動比賽。每年，A.V.M.應組織風帆錦標賽；

三、訓練和選拔成績優良的運動員代表澳門參加國際比賽，如亞洲錦標賽和國際錦標賽、奧運會、亞運會和世界賽；指派代表和提出制裁處分；

四、為達到總會和屬會活動目的的需要，向官方實體或私立實體尋求津貼和幫助；

五、代表屬會面對官方實體，如體育發展局和澳門奧林匹克委員會；

六、與屬會、國際聯會、亞洲聯會及外國同類組織，特別是鄰近地區的同類組織建立和維持關係。

第四條

(會員)

“澳門風帆船總會”（A.V.M.）的會員種類有以下兩種：

一、名譽會員——凡對A.V.M.、對本地或對國家體育運動作出傑出貢獻的個人或實體可獲此光榮稱號。由會員大會主動提出或由理事會提議，通過大會選舉產生名譽會員。

二、屬會會員——依法成立、會址設在澳門和有正式領導機關且是從事風帆活動的社團，如其加入成為屬會的申請得到A.V.M.的同意，可成為“澳門風帆船總會”的屬會會員。

第五條

(會費)

一、由會員大會訂定屬會會員每年應繳會費金額；

二、截至每年的一月三十一日，會員應繳付本年的年費；

三、名譽會員免交會費；

四、屬會會員欠交年費，其各項會員權利被即時中止。

第六條

(名譽會員的權利)

名譽會員有權：

a) 列席會員大會，但沒有投票權；

b) 收取會務報告和年度帳目、通告、通知和其他刊物。

第七條

(屬會會員的權利)

一、屬會會員有權通過其代表出席會員大會，出席會員大會的屬會會員代表須攜備正式委任書，每個屬會代表有一票投票權。

二、收取會務報告和年度帳目、通告、通知和其他刊物。

三、提出修改章程和其他各類規章建議，但提議會員數目不能少於會員總數三分之二。

四、向A.V.M.要求支持舉辦以發展風帆運動為目的的各類活動。

第八條

(名譽會員的義務)

名譽會員的義務：

a) 承認A.V.M.是澳門地區風帆運動的領導實體，遵守和監督遵守A.V.M.的決定，協助和方便A.V.M.履行職務；

b) 遵守和監督遵守章程和現行規章內的各項規定。

第九條

(屬會會員的義務)

屬會會員的義務：

a) 承認A.V.M.是澳門地區風帆運動的領導實體，遵守和監督遵守A.V.M.的決定，協助和方便A.V.M.履行職務；

b) 遵守和監督遵守章程和現行規章內的各項規定；

c) 如屬會的領導機關結構有任何更改或遷移會址，應在十五天限期內通知A.V.M.；

d) 將賽事時間表送交A.V.M.及按既定計劃舉行比賽；

e) 將各項比賽的成績表送交A.V.M.。

第十條

(機關)

A.V.M.通過下列機關來實現會的既定宗旨：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會；
- d) 裁判委員會；
- e) 技術部；
- f) 仲裁部。

第十一條

(選舉)

一、由屬會提名各機關的參選人，提名表應在會員大會選舉之前的七天時間內遞交理事會，以便分派給會員選出新的領導機關。

二、提名表應列明參選人的身份、擬參與那一個機關選舉和參選職位。

三、參選人須是各屬會會員。

第十二條

(任期)

一、在第十條內列出的各機關，其成員的任期為兩年。

二、A.V.M. 領導機關成員不能同時身兼兩個機關的成員。

三、在一年內，如領導機關成員連續缺席會議三次或交替缺席六次，又不提交書面解釋缺席理由，將喪失領導機關成員的任期。

第十三條

(會員大會)

一、會員大會由一名主席、一名副主席和一名秘書組成。領導機關成員也是會員大會的組成部份，但不享有投票權。

二、會員大會在主席團領導下運作。主席團由一名主席、一名副主席和一名秘書組成。

三、若主席團中有任何成員缺席，由在場代表任命合適會員填補缺額，維持主席團運作。

四、理事會於每次會員大會向主席提供享有投票權的屬會會員名單。

第十四條

(會員大會的權限)

會員大會是A.V.M.的最高機關，具有下列權限：

- a) 選舉A.V.M. 領導機關成員；

b) 依法對提交大會的章程改革和規章改革議案進行審議、討論和表決；

c) 對會務年度報告和帳目進行審議、討論和表決；

d) 選舉名譽會員；

e) 褒揚自然人或法人；

f) 開除會員會籍；

g) 訂定年費金額；

h) 依法解散A.V.M.；

i) 按法律、章程或規章賦予的權限處理會務。

第十五條

(會員大會主席的權限)

主席有權：

- a) 領導和指導會員大會工作；
- b) 任命新領導機關成員；
- c) 召開會員大會。

第十六條

(召開會員大會)

一、由會員大會主席召開會員大會。在舉行會員大會之前不少於十五天時間，會員大會主席將召開會員大會的通知以掛號函件形式寄給每一會員，通知書列明會議日期、時間、地點和工作程序。

二、若在指定的會議開始時間，出席的會員數目不足全部正式會員數目半數，會議在原定開始時間半小時之後，得在不論出席會員數目情況下，如期舉行。

第十七條

(會員大會決議)

除涉及修改會章或解散A.V.M. 決議外，會員大會的決議須經在場會員絕對多數投票表決通過，在必要時，主席團主席的投票為決定性的投票。

第十八條

(會員大會的種類)

會員大會可分為：

一、平常會員大會：平常會員大會每年舉行一次，規定在一月一日至一月三十一日這段時間內舉行，進行審議和表決上一年的營運帳目報告、資產負債表、工作報告、各項行為，選舉領導機構和處理在其職權範圍內的事項。

二、特別會員大會：因下列原故，不照周期常規舉行的會員大會列為特別會員大會：

a) 當證實有需要填補機關成員的任何空缺時；

b) 應A.V.M. 任何一個機關的要求；

c) 應一群為數不少於會員總數三分之二的屬會會員的要求，可召開特別會員大會，但在提出此項要求時，要清楚說明召開大會目的。

第十九條

(理事會)

一、理事會是一個負責執行A.V.M. 活動和工作的工作機關。

二、由一名主席、兩名副主席、一名秘書、一名財政及兩名委員組成，理事會的成員數目合共為單數。

第二十條

(理事會權限)

理事會的權限如下：

a) 代表A.V.M.；

b) 遵守和監督遵守A.V.M. 章程和其他規章；

c) 在收集各屬會的每年《工作計劃》後，進行製訂A.V.M. 的《年度工作計劃》並負責執行；

d) 製訂兩年期的風帆運動發展計劃和負責計劃的執行；

e) 製訂每年預算和A.V.M. 的活動報告；

f) 管理A.V.M. 的資產和基金，使用這些資產和基金來履行會的宗旨或其他被認為有利於發展本地風帆運動的事業；

g) 通過有關機關，製訂或監督製訂規範澳門地區風帆比賽和風帆運動教學計劃必備的各類規章、行政、技術和紀律指引；

h) 核准通過由技術委員會製訂的訓練和甄選計劃獲錄取的受訓運動員名單，以及入選參加國際比賽的運動員名單；

i) 建立各屬會運動員風帆運動記錄表檔案和保持更新檔案資料。各屬會應將一切有關資料寄送A.V.M. 作填寫記錄表用途；

j) 任命各類委員會和盡一切應盡努力開展風帆運動初階工作或風帆競賽工作；

k) 製訂年度工作報告和帳目，並且在舉行平常會員大會之前不少於十五天時間，將工作報告和帳目文件分派給各屬會會員；

l) 向會員大會提議嘉獎和獎勵自然人和法人；

m) 處理涉及紀律的各類問題和判處第三十條列出的處分；

n) 面對國家和外國的私人實體和公共實體，代表 A.V.M. 處理因指導方針和既定綱領引起的問題；

o) 在進行解釋章程、其他規章和未列明事項時，如遇疑難，徵求技術委員會和裁判委員會意見；

p) 接受由屬會提出修改章程和其他規章的建議，屬會在提議時應陳述修改理由；

q) 製訂修改章程建議書。

第二十一條

(監事會)

一、監事會是 A.V.M. 的一個行政監察和檢查機關。

二、監事會由一主席、一名副主席和一名起草委員組成。監事會每三個月與理事會舉行聯席會議，另外，如監事會主席認為有此需要，可隨時舉行會議。

第二十二條

(監事會權限)

監事會有權：

a) 當認為有此需要時，可檢查 A.V.M. 的帳目和監察預算的執行情況；

b) 審議會的年度會務報告和帳目並提出意見。

第二十三條

(裁判委員會)

一、裁判委員會是一個接受對理事會就關於運動問題方面的決定上訴的機關。

二、裁判委員會由一名主席和兩名副主席組成。裁判委員會得因應需要，隨時舉行會議。

第二十四條

(裁判委員會權限)

裁判委員會有權：

a) 對理事會決定提出的上訴作出裁決；

b) 因應要求，發表意見；

c) 對現行章程和規章之規定的解釋加以說明；

d) 對有未列明之處，進行補充解釋。

第二十五條

(技術部)

技術部由三名成員組成，其中主席是理事會的現職委員，其餘兩名委員由主席指定。

第二十六條

(技術部權限)

技術部有權：

a) 就比賽引起對風帆運動技術規章的解釋和施行的抗議作出判斷；

b) 擬訂比賽規章草案或修定稿；

c) 向理事會提請任命和免除選手和教練員資格又或 A.V.M. 代表隊資格；

d) 提出舉辦教練員培訓課程建議；

e) 每年向理事會提供製訂 A.V.M. 總預算需要的資料。

第二十七條

(仲裁部)

仲裁部由三名成員組成，其中主席是理事會的現職委員，其餘兩委員由仲裁部主席指定。

第二十八條

(仲裁部權限)

仲裁部有權：

a) 管理由 A.V.M. 編排的正式賽事時間表內負責各項比賽裁判工作的裁判員活動；

b) 每年向理事會提供製訂 A.V.M. 總預算需要的資料；

c) 在技術上，有權指導和統一裁判員的活動；

d) 提名裁判員擔任由 A.V.M. 編排正式賽事時間表內的各項比賽裁判工作及擔任由理事會向仲裁部提出的其他各項比賽裁判工作；

e) 規範裁判員的招募和晉升制度，以及行為表現；

f) 向裁判委員會提供該委員會認為對送交裁判的抗議要作全面審議的一切資料；

g) 審查引起各種爭論的技術問題。

第二十九條

(違反紀律)

會員違反本章程、會的內部指引和規章規定或作出損害 A.V.M. 聲譽或有損會的基本利益的行為視作違反紀律行為。

第三十條

(紀律處分)

一、對觸犯上一條列為違紀行為的屬會會員，施以下的處分：

a) 書面申誡；

b) 罰款澳門幣 \$500.00 至澳門幣 \$5,000.00；

c) 中止活動為期一年至三年，在中止活動期間，違紀會員仍須繳付有關會費；

d) 開除會籍。

第三十一條

(選舉卷宗)

一、本會各機關從選舉產生。

二、在選舉完畢後的十五天限期內，應將選舉卷宗送交有權限之實體認可。

第三十二條

(消滅)

一、因下列理由，可解散 A.V.M.：

a) 合法原因；

b) 出現使會無法履行其宗旨的嚴重及不可抗力的原因。

二、解散 A.V.M. 的提案須要得到特為此事而召開的會員大會的全體會員數目中最少四分之三會員贊成通過。

三、一旦投票通過解散提案，會員大會任命一清算委員會負責有關工作。

第三十三條

(修改章程)

一、本章程的修改須經特為召開的平常會員大會或特別會員大會進行修改。

二、修改議案必須結合 A.V.M. 章程，並且最少要得到在場屬會會員中四分之三會員的贊成票通過。

第三十四條

(過 渡 規 定)

一、成立一籌設委員會，其主要任務負責籌備第一屆領導機關的選舉工作。在選出第一屆領導機關之前，籌設委員會行使領導部門的各項權限。

二、籌設委員會由下列會員組成：

• 澳門風帆會 (Associação de Windsurf de Macau)，由陳華英 (Chan Wa Ieng) 和鄭子超 (Cheang Chi Chiu) 先生代表；

• 澳門滑浪風帆訓練中心 (Centro de Treino de Windsurf de Macau)，由徐禮斌 (Choi Lai Pan) 和源振昌 (Iun Chan Cheong) 先生代表。

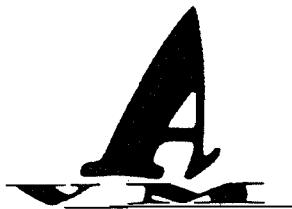
• 海洋滑浪風帆中心 (Centro de Windsurf Ocean)，由廖良倫 (João Basco Liu) 和梁敏浩 (Leong Man Hou) 先生代表。

三、在簽訂本《公證書》後，籌設委員會即開始運作。

四、籌設委員會在本會第一屆各領導機關成員任職時即行解散。

第三十五條

(會 徽)



澳門風帆船總會

ASSOCIAÇÃO DE VELA DE MACAU

二零零零年四月六日於氹仔

助理員 (簽名見原文)

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Abril de dois mil. — O Ajudante, (assinatura ilegível).

(是項刊登費用為MOP 6,928.00)

(Custo desta publicação \$ 6 928,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**EAN Macau — Associação
de Identificação e Codificação
de Produtos**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Março de dois mil,

exarada a folhas trinta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze-A, deste Cartório, foi constituída, entre «Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau», «Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau», «Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização de Macau», «Associação Comercial de Macau», «Associação Industrial de Macau», também conhecida por «Associação dos Industriais de Macau», «Associação dos Exportadores e Importadores de Macau», «Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau», «Associação dos Fretadores de Macau» e «Associação de Agências de Navegação e Congéneres de Macau», uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos estatutos constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma associação, com a denominação de «EAN Macau — Associação de Identificação e Codificação de Produtos», também designada, abreviadamente, por «EAN Macau», em chinês «澳門物品編碼協會, 3421 7024 3670 0756 4882 4316 0588 2585», de duração ilimitada e sem fins lucrativos.

Artigo segundo

A sede da «EAN Macau» é em Macau, na Rua de Xangai, número cento e setenta e cinco, edifício ACM, sexto andar, podendo constituir delegações ou outras espécies de representação social, em termos a definir pela Direcção.

Artigo terceiro

Um. A «EAN Macau» tem por objecto o estudo, informação, criação, aplicação, promoção, difusão, uso, acompanhamento, controlo e gestão do sistema internacional de identificação e de codificação EAN e, bem assim, a promoção da economia digital, do comércio electrónico e de outros meios de comunicação electrónica, com utilização de tecnologias de informação.

Dois. A «EAN Macau» tem ainda por objecto a investigação, formação, implementação e desenvolvimento de outros sistemas de identificação e codificação de produtos que conduzam à normalização e simplificação de procedimentos no âmbito da indústria, comércio e serviços e que não contrarie as directivas da EAN Internacional.

CAPÍTULO II

Direitos, deveres e disciplina dos associados

Artigo quarto

Um. Podem ser associados da «EAN Macau» todas as pessoas singulares e colectivas que possuam instalações industriais, comerciais, de serviços, armazéns, depósitos e redes de distribuição ou de venda, em funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. Os associados são fundadores, ordinários, extraordinários e honorários:

a) São associados fundadores as pessoas singulares e colectivas que tiverem participado na constituição da Associação;

b) São associados ordinários aqueles que sejam admitidos após a constituição e que, sob solicitação, obtenham um número de codificação comercial e, bem assim, os que pretendam vir a utilizar a codificação nos seus sistemas de produção, armazenagem, distribuição e venda;

c) São associados extraordinários aqueles que sejam fabricantes ou distribuidores de equipamentos, processos, serviços e meios técnicos de codificação, impressão, leitura, identificação e processamento informático;

d) São associados honorários aqueles que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou que, por terem colaborado decisivamente na introdução, difusão e promoção do sistema de codificação EAN, ou outro, sejam como tal admitidos pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Três. Os associados fundadores poderão subscrever e realizar, em numerário, bens ou serviços, uma importância a título de participação no património associativo nominal da «EAN Macau», mas poderão individualmente declinar a sua participação em posteriores aumentos deste património.

Quatro. Os associados ordinários poderão participar no património associativo, sob proposta da Direcção e aprovação da Assembleia Geral.

Cinco. A admissão de associados ordinários e extraordinários é da competência da Direcção, a qual verifica a existência dos requisitos previstos nos números anteriores, podendo, para tal, solicitar a documentação e comprovação que considerar necessária.

Seis. Da decisão da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral, por carta dirigida ao presidente da Mesa, que fará inscrever o assunto na ordem de trabalhos da primeira reunião que posteriormente se realizar.

Sete. O associado que seja pessoa colectiva designa por carta, dirigida à «EAN Macau», o seu representante, podendo substituí-lo a todo o tempo.

Oito. Poderão ser estabelecidas novas categorias de associados, sob proposta da Direcção e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo quinto

Um. São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais nos termos estabelecidos nos presentes estatutos;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais, nos termos do número seis do artigo nono;

c) Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo décimo segundo, número um;

d) Apresentar, por escrito, à Direcção as sugestões que julgue de interesse para a «EAN Macau»;

e) Utilizar os serviços da Associação, nas condições que vierem a ser estabelecidas;

f) Receber a documentação e as publicações editadas pela Associação;

g) Usufruir de todas as demais regalias previstas nos estatutos ou regulamentos internos; e

h) Solicitar e utilizar o número de código que lhe seja atribuído, nos termos dos presentes estatutos e do regulamento interno e de acordo com as normas da EAN.

Dois. São deveres dos associados:

a) Aceitar e exercer com empenhamento os cargos associativos para que forem eleitos ou designados;

b) Pagar de uma só vez a sua participação no património associativo nominal, e pontualmente a jóia e a quotização, se necessárias, que lhes couber e satisfazer as taxas de utilização dos serviços de acordo com a tabela aprovada pela Assembleia Geral;

c) Observar as disposições estatutárias e regulamentares da Associação e cumprir as deliberações dos respectivos órgãos sociais;

d) Comparecer às assembleias gerais e outras reuniões para que forem convocados; e

e) Colaborar lealmente com a Associação e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, tendo em vista a realização ou aperfeiçoamento dos fins da mesma e a defesa do seu prestígio.

Artigo sexto

Perdem a qualidade de associado:

a) Os que deixem de preencher os requisitos previstos no artigo quarto, número um;

b) Os que pratiquem ou tenham praticado actos contrários aos objectivos da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio, precedendo deliberação de demissão pela Direcção;

c) Os que estão em dívida face à Associação por mais de um mês;

d) Os que apresentem o seu pedido de demissão, por escrito, ao presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Direcção; e

e) Os que façam uso indevido do sistema de codificação.

Artigo sétimo

Um. Constitui infracção disciplinar, punível, nos termos do artigo oitavo, o não cumprimento de qualquer dos deveres referidos nas alíneas a), b) e c) do número dois do artigo quinto.

Dois. Compete à Direcção a apreciação e sanção das infracções disciplinares, cabendo recurso das respectivas deliberações para a Assembleia Geral, nos termos do número cinco do artigo décimo primeiro.

Artigo oitavo

Um. As infracções disciplinares, previstas no artigo anterior, são punidas com as seguintes sanções:

a) Censura simples;

b) Advertência registada;

c) Multa até ao montante de vinte mil patacas; e

d) Demissão.

Dois. Ao associado será dado conhecimento, por escrito, da acusação que lhe é formulada, podendo apresentar a sua defesa, igualmente por escrito, no prazo de vinte dias.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo nono

Um. São órgãos sociais da «EAN Macau», a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. A duração dos mandatos para os cargos sociais é de três anos, sendo permitida a reeleição.

Três. Para a destituição de qualquer dos órgãos sociais será necessária a maioria de dois terços dos votos da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, que, na altura, regulará os termos de gestão da Associação até à realização de novas eleições.

Quatro. As vagas surgidas em qualquer órgão social, por renúncia ou outra causa, serão preenchidas, até final do respectivo mandato, por associados nomeados no prazo de trinta dias pelos restantes membros do órgão social em que a vaga se verificou ou pela Assembleia Geral, na falta de quórum do respectivo órgão.

Cinco. Os cargos sociais serão ou não remunerados conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Seis. Os cargos sociais são preenchidos exclusivamente por associados fundadores e ordinários.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com participação no património associativo nominal, em pleno gozo dos seus direitos, sendo a Mesa constituída por um presidente e dois secretários.

Dois. Compete ao presidente da Mesa convocar a Assembleia Geral e dirigir os respectivos trabalhos.

Artigo décimo primeiro

À Assembleia Geral compete:

Um. Eleger a respectiva Mesa, bem como a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. Fixar o montante das jóias, quotas e taxas a pagar pelos associados.

Três. Destituir órgãos sociais ou qualquer dos seus membros.

Quatro. Apreciar e deliberar sobre:

a) Os orçamentos ordinários e suplementares elaborados pela Direcção;

b) O relatório e as contas anuais da Direcção;

c) O parecer do Conselho Fiscal elaborado sobre o relatório e as contas da Direcção;

d) Quaisquer actos, trabalhos ou propostas que lhe sejam submetidos; e

e) Alteração dos estatutos e demais assuntos que legal e estatutariamente lhe sejam afectos, ou sobre os quais a Direcção entenda ouvi-la.

Cinco. Decidir os recursos para ela interpostos de quaisquer deliberações da Direcção ou do Conselho Fiscal.

Seis. Transferir a sede da Associação.

Sete. Aprovar a alienação de bens imóveis e, bem assim, a participação em outras pessoas colectivas.

Oito. Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos presentes estatutos ou pelos regulamentos internos.

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, até trinta e um de Março de cada ano, e extraordinariamente sempre que para o efeito for solicitada a sua convocação pela Direcção, pelo Conselho Fiscal, ou a requerimento de, pelo menos, vinte por cento dos associados.

Dois. A Assembleia Geral inicia-se à hora para que for convocada, desde que estejam presentes ou representados, pelo menos, metade do número dos seus associados e representado, pelo menos, metade do património associativo nominal e, nesta impossibilidade, meia hora mais tarde, seja qual for o número de associados presentes ou representados e qualquer que seja o património associativo nominal representado.

Três. Qualquer associado pode fazer-se representar nas reuniões por outro associado, por simples carta dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, não sendo limitado o número de representações.

Artigo décimo terceiro

Um. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, com excepção das votações respeitantes a eleições ou a matéria disciplinar, as quais serão sempre secretas, sendo válidas desde que, pelo menos, um terço dos associados presentes as aprovevem.

Dois. Cada associado tem direito ao número de votos correspondentes ao valor da sua participação no património associativo nominal, correspondendo cada voto a dez mil patacas daquele património.

Três. As deliberações sobre as alterações dos estatutos, bem como sobre a dissolução da Associação, só serão válidas quando tomadas por voto favorável de três quartos do número total de votos.

Quatro. Os associados extraordinários e honorários não terão direito de voto.

Artigo décimo quarto

Um. A convocatória para qualquer reunião da Assembleia Geral é feita por escrito,

com a antecedência mínima de dez dias, com indicação da data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Dois. As reuniões extraordinárias urgentes poderão ser convocadas por meio de avisos expedidos por qualquer meio de comunicação, com três dias úteis de antecedência.

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral não poderá tomar deliberações estranhas à respectiva agenda de trabalhos, salvo se todos os associados estiverem presentes ou representados e concordarem com os aditamentos propostos.

CAPÍTULO V

Da Direcção

Artigo décimo sexto

A Direcção é composta por um número ímpar e máximo de cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, devendo esta designar, de entre eles, um presidente, um vice-presidente e um director executivo, podendo esta última função ser acumulada por qualquer um dos anteriores titulares.

Artigo décimo sétimo

Compete à Direcção:

- a) Gerir a Associação;
- b) Criar, organizar e dirigir os serviços da Associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Elaborar anualmente o relatório e as contas da gerência e apresentá-las à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Elaborar os orçamentos ordinários e suplementares e submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Elaborar propostas de regulamentos internos e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral;
- g) Admitir e demitir associados;
- h) Fixar as taxas de utilização dos serviços pelos associados;
- i) Adquirir bens imóveis e contrair empréstimos, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal;
- j) Abrir e movimentar contas bancárias;
- l) Exercer o poder disciplinar sobre os associados, aplicando sanções fundamentadas nos termos dos estatutos e do regulamento disciplinar da Associação;

m) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos presentes estatutos e regulamentos da «EAN Macau», e praticar todos os actos necessários à realização dos fins da Associação; e

n) Deliberar sobre as remunerações dos seus membros, sujeitas a ratificação da Assembleia Geral que subsequentemente se realizar.

Artigo décimo oitavo

Um. A Direcção da Associação deve reunir-se uma vez por mês ou sempre que julgue necessário, por convocação do seu presidente ou da maioria dos seus membros.

Dois. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade e são escritas no respectivo livro de actas.

Artigo décimo nono

Um. A Associação obriga-se com as assinaturas de dois membros da Direcção, sendo uma delas a do presidente ou a de outro membro em que ele delegar.

Dois. Os documentos para movimentos das contas bancárias deverão conter sempre a assinatura do director executivo ou do seu substituto.

Três. Os actos de mero expediente serão assinados pelo director executivo ou, em seu nome, por qualquer outro director ou, ainda, por funcionário qualificado a quem a Direcção atribua poderes para tanto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Artigo vigésimo

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e por dois vogais eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre os orçamentos ordinários e suplementares;
- b) Examinar os livros de escrita e fiscalizar os actos de administração financeira;
- c) Dar parecer sobre o relatório anual da Direcção e sobre as contas do exercício, bem como sobre qualquer assunto, quando lhe seja solicitado;
- d) Pedir a convocação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, quando o julgue necessário;

e) Assistir às reuniões da Direcção quando para isso seja solicitado ou, independentemente de solicitação, quando o entenda conveniente; e

f) Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos da Associação.

Artigo vigésimo segundo

O Conselho Fiscal reúne uma vez, pelo menos, em cada trimestre, e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de qualidade e são escritas no respectivo livro de actas.

CAPÍTULO VII

Gestão económica e financeira

Artigo vigésimo terceiro

O património da «EAN Macau» é constituído:

a) Pelo numerário, bens e direitos para ela transferidos no acto da constituição ou posteriormente adquiridos; e

b) Por quaisquer outros bens que esteja autorizada a receber, nos termos da lei.

Artigo vigésimo quarto

Um. O património associativo nominal é constituído pelas participações dos associados fundadores e dos associados ordinários, em numerário, bens ou serviços.

Dois. O património associativo nominal pode ser aumentado, sob proposta da Direcção, por deliberação da Assembleia Geral, quer com a entrada de novos associados, quer com o aumento das participações dos associados.

Três. Os associados fundadores gozam de preferência na subscrição de qualquer aumento do património associativo nominal, beneficiando desse direito, cada um deles, na proporção da anterior participação.

Quatro. O património associativo nominal deve estar representado por unidades de participação, correspondendo cada unidade a dez mil patacas daquele património.

Artigo vigésimo quinto

Um. As unidades de participação nominal são livremente transmissíveis entre os associados, no todo ou em parte, por acto «inter vivos» ou «mortis causa», a título oneroso ou gratuito.

Dois. A transmissão a terceiros depende do consentimento da Assembleia Geral, gozando os associados de direito de prefe-

rência, na proporção da participação que possuírem.

Artigo vigésimo sexto

Um. O associado que pretender alienar a terceiros, no todo ou em parte, as unidades de participação nominal de que seja detentor, deve solicitar o consentimento da «EAN Macau», mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à Direcção, na qual indique o nome do adquirente e as condições em que pretende efectuar a transmissão.

Dois. A Direcção solicitará ao presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação deste órgão para efeitos de exercício do direito de preferência dos associados e autorização da transmissão.

Artigo vigésimo sétimo

Um. Constituem receitas da «EAN Macau»:

a) O produto das contribuições dos associados, designadamente o resultante da subscrição das unidades de participação nominal e do pagamento de taxas, bem como o pagamento de jóia e de quotas, caso se mostrem necessárias;

b) Os rendimentos das suas actividades, nomeadamente os provenientes da prestação de serviços, da edição de publicações e de outras permitidas por lei;

c) Os subsídios atribuídos pela Região Administrativa Especial de Macau;

d) Outros subsídios, participações, legados, benefícios, contribuições e donativos de outras entidades e organizações, permitidos por lei e por ela aceites; e

e) O rendimento dos bens próprios.

Dois. A «EAN Macau» pode, ainda, contrair empréstimos quando tal se mostre indispensável à realização de investimentos adicionais, decorrentes de programas de actividades, cujos custos não se encontrem cobertos por fundos próprios.

Artigo vigésimo oitavo

Um. A gestão financeira da «EAN Macau» deve obedecer ao princípio do equilíbrio orçamental entre as suas receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras decorrentes do exercício da sua actividade.

Dois. Os investimentos a realizar para além dos necessários à instalação da «EAN Macau» devem, em princípio, ser cobertos pelos fundos próprios libertos pela sua actividade, sem prejuízo de contribuições espe-

ciais dos sócios quando o interesse da actividade a desenvolver o justifique.

Três. As contribuições a que se refere o número anterior são definidas por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo nono

Um. A contabilidade da «EAN Macau» é organizada segundo o Plano Oficial de Contabilidade definido na lei.

Dois. Serão organizados anualmente uma conta de gerência e um balanço, contendo o desenvolvimento das contas de natureza activa e passiva e a situação líquida da «EAN Macau».

CAPÍTULO VIII

Comissão Técnica

Artigo trigésimo

Um. A Assembleia Geral pode constituir uma Comissão Técnica formada por associados, e na qual poderão integrar-se ainda as pessoas que, pelos seus conhecimentos ou actividade no âmbito dos sistemas de linguagem e codificação comercial, possam, sob proposta da Direcção, colaborar com a Associação para um correcto desenvolvimento da sua actividade e obtenção dos seus objectivos.

Dois. As normas de funcionamento desta Comissão Técnica serão estabelecidas por um regulamento aprovado pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Artigo trigésimo primeiro

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo trigésimo segundo

Um. A dissolução da Associação é feita em conformidade com o que for deliberado em Assembleia Geral, nos termos da lei e dos presentes estatutos.

Dois. A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Associação designa os liquidatários e indica o destino do património disponível.

Artigo trigésimo terceiro

Os casos omissos e as dúvidas provenientes da interpretação e execução destes estatutos e seus regulamentos serão resolvidos em reunião conjunta da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal.

Artigo trigésimo quarto

A Assembleia Geral a realizar subsequentemente à constituição da Associação procede à eleição dos corpos gerentes, podendo

fixar o montante das jóias e quotas a pagar pelos associados, e aprova ainda o regulamento interno.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e

um de Março de dois mil. — O Notário,
Frederico Rato.

(是項刊登費用為MOP 8,279.00)

(Custo desta publicação \$ 8 279,00)

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
1980	法律		\$ 20.00
	法令		\$ 20.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令		\$120.00
1988	法令		\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00

1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$200.00
1998	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$350.00
1999	法律、法令 及訓令	上半年	\$250.00
1993	對外規則性批示		\$205.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
1998	對外規則性批示		\$260.00

可向位於官印局街之印務局索取出版目錄。

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00
1980	Leis		\$ 20,00
	Decretos-Leis		\$ 20,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Decretos-Leis		\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00

1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 350,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1998	Despachos Externos		\$ 260,00

*Peça o catálogo de publicações da IO
na Rua da Imprensa Nacional*



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀四十二元正

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 42,00